



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSELHO SUPERIOR DA AGU - CSAGU

253ª PAUTA ELETRÔNICA DO CSAGU DE 07.11.2024  
NUP 00696.000297/2024-16

ITEM	ASSUNTO
1	<p><b><u>PROCESSO Nº 00696.000283/2024-94 - INTERESSADO: CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - ASSUNTO: CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, RELATIVO AO PERÍODO AVALIATIVO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO E 30 DE JUNHO DE 2024 (2024.1). CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO.</u></b></p> <p>1. Trata-se de processo inaugurado com o objetivo de tratar dos atos preparatórios para a abertura do Concurso de Promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, em decorrência das vagas surgidas no 1º semestre de 2024 (2024.1), referente ao período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro a 30 de junho de 2024, nos termos da <b>Nota SEI nº 10/2024/CONC/DIDEC/COGEP/CDHI/PGAGE/PGFN-MF</b>, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).</p> <p>2. A referida manifestação está voltada para a análise da composição da Comissão de Promoção do citado certame e nela a PGFN afirma que <i>"observando a Resolução CSAGU nº 9/2013 e alterações consolidadas pela Portaria CSAGU nº 4/2020, publicou-se o Edital CSAGU/AGU nº 22, de 30 de agosto de 2024 (SEI nº44893953), convidando os Procuradores da Fazenda Nacional interessados em compor a Comissão de Promoção referente ao período avaliativo de 01/01 a 30/06/2024, para se inscreverem entre 02 a 06 de setembro de 2024. Houve manifestação de interesse de 16 (dezesesseis) candidatos, com a realização de inscrição por 'Formulário Eletrônico' "</i>.</p> <p>3. A PGFN noticia que analisou os requerimentos recebidos e conforme previsto nos normativos regulamentadores do tema, selecionou Membros para representarem a Região Norte, Centro-Oeste, Sudeste e Sul. Todavia, em razão da ausência de <i>"candidatos para a região Nordeste ou representante de Brasília [...] foi necessário aplicar-se a regra insculpida no art. 4º da Resolução"</i>, que permite a <i>"livre indicação pelo Advogado-Geral da União e pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional de outros membros para compor a comissão de promoção"</i>.</p> <p>4. Após detalhamento dos critérios utilizados na seleção dos integrantes da Comissão, a PGFN fez uma proposta de composição, identificando a Presidente e as respectivas representações regionais, nos seguintes termos: I - MAYARA DA SILVA CRUZ (Presidente); II - HUGO LEONARDO ALVES NÓBREGA (Região Norte); III - RENATA RODRIGUES SILVA E LIMA (Região Centro-Oeste); IV - DANYLLO ALMEIDA MAGALHAES COUTINHO (Região Sudeste); V - VINÍCIUS DE MARCO MEDINA (Região Sul); VI - CÁSSIO TOBIAS (Região Sudeste); e VII - LARISSA TAKLA DE BIASE NOGUEIRA (Região Sul).</p>

**5.** Ao final, após a conclusão da análise dos pedidos de inscrições recebidos, a PGFN sugeriu o "encaminhamento da minuta de Portaria de Constituição da Comissão de Promoção do Concurso 2024.1 ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, para apreciação e demais providências".

**6.** Dito isso, submeteu-se à Comissão Técnica do Conselho Superior da AGU a proposta apresentada pela PGFN de composição da Comissão de Promoção que ficará responsável pela análise dos títulos do Concurso de Promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional (2024.1), nos termos da minuta de portaria anexa.

**7. MANIFESTAÇÃO DA CTCS:** A CTCS, por unanimidade, manifestou-se pela aprovação dos nomes e da minuta de Portaria de constituição da Comissão de Promoção que ficará responsável pela análise dos títulos do Concurso de Promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, relativo ao período avaliativo compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2024 (2024.1), nos termos propostos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e pela posterior submissão do tema ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

**8. MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO:**

( ) De acordo com a manifestação da CTCS.

( ) Solicito vista.

**2** **PROCESSO Nº 00696.000283/2024-94 - INTERESSADO: CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - ASSUNTO: CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, RELATIVO AO PERÍODO AVALIATIVO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO E 30 DE JUNHO DE 2024 (2024.1). VALIDAÇÃO DO CÁLCULO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NO REFERIDO CONCURSO.**

**1.** Trata-se de ato preparatório para a abertura do Concurso de Promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, relativo ao período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro a 30 de junho de 2024 (2024.1).

**2.** Por intermédio do OFÍCIO SEI Nº 53958/2024/MF, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), encaminha a este Conselho Superior da Advocacia-Geral da União (CSAGU) o quantitativo de vagas a serem ofertadas no próximo Concurso de Promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, relativo ao período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro a 30 de junho de 2024, a fim de que o referido cálculo seja validado pelo Colegiado, nos termos do art. 29 da Resolução CSAGU/AGU nº 3, de 5 de dezembro de 2019.

**3.** No citado expediente, o órgão encarregado pela gestão de pessoas no âmbito da PGFN afirma que o cálculo foi "realizado de acordo com o estabelecido pela Portaria Interministerial MF/AGU nº 501, de 15 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria Interministerial ME/AGU nº 394, de 23 de novembro de 2020", e que foram apuradas 7 (sete) vagas a serem ofertadas na Primeira Categoria e 14 (quatorze) vagas a serem ofertadas na Categoria Especial no Concurso de Promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, relativo ao período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2024 (2024.1).

4. Posteriormente, por intermédio do OFÍCIO SEI Nº 67681/2024/MF, de 05.11.2024, a Coordenação de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional informa que constatou um equívoco na informação trazida no Ofício SEI Nº 53958/2024/MF, relativamente ao cálculo de vagas a serem ofertadas na Primeira Categoria no Concurso de Promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional 2024.1, apontando para "a necessidade de retificação ao Ofício SEI Nº 53958/2024/MF (44660690), no tocante ao cálculo de vagas" e encaminhando "novo cálculo das vagas a serem ofertadas na promoção em questão, em substituição ao apresentado no item 4 do ofício citado anteriormente [...]".

5. Com a retificação apresentada, o órgão encarregado pela gestão de pessoas no âmbito da PGFN apurou um novo quantitativo de vagas a serem ofertadas no Concurso de Promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, relativo ao período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2024 (2024.1), contemplando o montante de 15 (quinze) vagas na Primeira Categoria e 14 (quatorze) vagas na Categoria Especial.

6. A PGFN afirma, ainda, que quanto à alternância entre os critérios de antiguidade e de merecimento para preenchimento, vaga a vaga, em cada categoria, conforme determina o art. 24, da Lei Complementar nº 73/1993, apurou-se que o critério prioritário, para ambas as categorias, é o de merecimento.

7. Nesse cenário, em atendimento à previsão contida no artigo 29 da Resolução CSAGU/AGU nº 3/2019, submeteu-se à validação pela Comissão Técnica do CSAGU, o cálculo de vagas apresentado pela PGFN, consubstanciado no OFÍCIO SEI Nº 53958/2024/MF, retificado pelo OFÍCIO SEI Nº 67681/2024/MF, de 05.11.2024, que apurou um quantitativo de **15 (quinze) vagas a serem ofertadas na Primeira Categoria e 14 (quatorze) vagas a serem ofertadas na Categoria Especial** no Concurso de Promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, relativamente ao período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2024 (2024.1).

**8. Manifestação da CTCS:** A CTCS, por unanimidade, manifestou-se pela validação dos cálculos apresentados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que apurou um quantitativo de 15 (quinze) vagas a serem ofertadas na Primeira Categoria e 14 (quatorze) vagas a serem ofertadas na Categoria Especial no Concurso de Promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, relativo ao período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2024 (2024.1), nos termos do OFÍCIO SEI Nº 53958/2024/MF, retificado pelo OFÍCIO SEI Nº 67681/2024/MF, de 05.11.2024, e pela posterior submissão do tema ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

**9. MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO:**

( ) De acordo com a manifestação da CTCS.

( ) Solicito vista.